





## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

<b>Identificação da Requiritante:</b> Eloi Picanço De Oliveira	
<b>Unidade Administrativa Requiritante:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Responsável:</b> Eloi Picanço De Oliveira	<b>Cargo/Função:</b> Secretário Municipal
<b>E-mail e telefone:</b> (97) 99141-9916	

### 1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

O presente DFD tem por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE.**

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar se faz necessária para garantir a oferta de alimentação escolar adequada e saudável aos alunos da rede pública municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, previsto na Lei nº 11.947/2009 e nas resoluções do FNDE.

A medida busca assegurar o direito à alimentação dos estudantes, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis, respeitando a cultura e os hábitos alimentares locais. Além disso, o atendimento ao disposto no PNAE determina que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE sejam destinados à aquisição de gêneros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, fortalecendo a economia local, promovendo a inclusão social e incentivando o desenvolvimento sustentável do município.

Portanto, a presente aquisição é indispensável para o cumprimento da legislação vigente, para a manutenção da qualidade da alimentação escolar e para o apoio direto aos agricultores familiares do município e região, gerando impactos positivos tanto na saúde e bem-estar dos estudantes quanto no fortalecimento da agricultura local.



**3. OBJETO:**

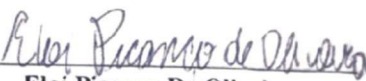
TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	<u>X</u>
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

**4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:**

A estimativa do quantitativo consta no Termo de Referência, anexo a este documento.

De acordo:

Beruri/AM 17 de janeiro de 2025.

  
Eloi Picanço De Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. nº 003/2025-GPMB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. DADOS DO ÓRGÃO SOLICITANTE/GERENCIADOR

<b>Identificação da Requiritante:</b> Eloi Picanço De Oliveira	
<b>Unidade Administrativa Requiritante:</b> Secretaria Municipal de Educação	
<b>Responsável:</b> Eloi Picanço De Oliveira	<b>Cargo/Função:</b> Secretário Municipal
<b>E-mail e telefone:</b> (97) 99141-9916	

### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O art. 18, §1º, I da Lei 14.133/2021 dispõe que:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*(...)*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*



*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

*(...)*

*IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;*

*(...)*

*VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;*

*(...)*

*VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;*

*(...)*

*XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.*

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar para: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao programa nacional de alimentação escolar-PNAE.**

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Considerando os ditames da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, atualizada pela Lei Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, e da Resolução/CD/FNDE n.º 06, de agosto de 2020, e da Resolução Nº 21 de 16 de Novembro de 2021 do FNDE, que trouxeram novos avanços para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e a garantia de que 30% dos repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sejam investidos na aquisição de produtos da Agricultura Familiar, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas e os grupos formais e informais e de mulheres.

Considerando ainda, os ditames da LEI Nº 14.660, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, que altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher.

A presente contratação é de grande importância para atender a demanda da Rede municipal de ensino, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, grupos de mulheres, com recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, visando a qualidade da alimentação escolar dos alunos da rede municipal do ensino, com entrega parcelada, durante o período dos 200 dias letivos, conforme a solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação

O cumprimento dessa legislação promove no ambiente escolar o emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais além de apoiar ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local pela agricultura familiar criando oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras com a estimulação na permanência do agricultor no campo, valorizando assim a produção local/regional e o desenvolvimento agrário sustentável, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, e o Decreto nº 6.447/2008, com a Lei nº 11.947/2009 e com a legislação específica do PNAE. Ressaltamos ainda que, quanto aos produtos listados para aquisição estão de acordo com a legislação de Aquisição de alimentos do PNAE, e de acordo com a necessidade de



aquisição com base em cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação deverá observar as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), garantindo transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, bem como o cumprimento das exigências de controle sanitário e nutricional estabelecidas pela legislação vigente.

## 5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Com o devido zelo nesta demanda, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, realizou o levantamento para as possíveis contratações de bens e serviços dos itens solicitados. As quantidades informadas neste Estudo Técnico Preliminar serão solicitadas conforme demandas determinadas pela SEMED.

O levantamento realizado por esta secretaria teve como parâmetro básico as experiências na aquisição destes produtos, combinado com a atual demanda, calendário de atividades e levantamento de estimativas de anos anteriores.

O quantitativo solicitado neste Estudo Preliminar deu-se através da observância de sua equipe. Além disso, no montante solicitado neste estudo para alguns produtos está incluso com base nas demandas anteriores do mesmo objeto do órgão.

Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setores requisitante desta secretaria, conforme a requisição anexa, abaixo segue os quantitativos estimados para o objeto:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	2.000		
2	Açaí	Litros	5500		
3	Banana prata	kg	4000		
4	Banana pacovã	Kg	5000		
5	Banana maçã	kg	4000		
6	Cheiro Verde	mç	600		



7	Chicória	mç	600		
8	Cebolinha	mç	600		
9	Couve	mç	700		
10	Jerimum	kg	2500		
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600		
12	Limão	Kg	230		
13	Macaxeira	Kg	2500		
14	Mamão havaí “de vez”	Kg	1500		
15	Melancia	Kg	6000		
16	Pimenta de cheiro	Kg	400		
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500		
18	Farinha tapioca	Kg	3300		
19	Maxixe	Kg	400		
20	Bananada	Kg	2200		
21	Filé de pirarucu	Kg	1800		

A Forma de fornecimento se dará, conforme detalhado na tabela acima e em consonância às especificações complementares a seguir:

O objeto deverá estar à disposição da equipe da Contratante em até 48h (quarenta e oito horas) após a solicitação, permanecendo durante todo o



período, sem ônus para a Contratante, dentro das especificações exigidas neste Estudo.

O fornecimento será acompanhado por servidor (es) responsável (eis) indicados pela Contratante a título de acompanhamento, fiscalização e recebimento, devendo o servidor responsável, conforme o caso, atestar formalmente no verso da Nota Fiscal de fornecimento respectivamente executados que os mesmos foram prestados de acordo com o especificado neste estudo e no Instrumento Contratual.

Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis por fornecer serão por conta do contratado.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES:**

A estimativa de quantidades foi através de análise em processos de anos anteriores do mesmo objeto.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Por se tratar de um procedimento para aquisição de bens comuns, a estima de valores do presente Estudo fora realizada após o levantamento de todas as necessidades da secretaria, feito isto, os valores foram constituídos mediante pesquisa de preço em empresas do ramo do objeto, seguindo o valor mercadológico da realidade local, bem como, mediante pesquisa em Bancos de Preços registrados por outros órgãos públicos.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

O objeto será solicitado de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

Os estimativos relacionados nesse Estudo Técnico Preliminar não geram qualquer tipo de obrigação a Secretaria podendo Município promover a aquisição de acordo com o surgimento das suas necessidades. obedecendo à legislação pertinente.



Para que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Secretaria é necessário um conjunto de elementos e especificações técnicas com descrição minuciosa do fornecimento. Deve-se considerar: a qualidade do produto, a pontualidade no prazo de entrega, considerando a localização geográfica do município e dos locais a serem executados, uma vez que são pontos relevantes que também devem ser considerados.

A Secretaria Municipal de Educação contará, também, com a transparência e responsabilidade da contratada ao lidar com o fornecimento, assim como com a dedicação na execução com excelência.

## 9. DA SIMPLIFICAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE ETP

A simplificação do estudo técnico preliminar na fase preparatória do processo licitatório, conforme estabelecido no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, é uma medida que visa otimizar o processo de contratação planejamento pública, tornando-o mais eficiente e ágil. Essa simplificação se justifica pela necessidade de adequar o planejamento da administração às demandas do interesse público, alinhando-se ao plano de contratações anual e às leis orçamentárias.

O estudo técnico preliminar, de acordo com o referido artigo, deve apresentar elementos fundamentais para a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, destacando a descrição da necessidade, a previsão no plano de contratações anual, requisitos, estimativas de quantidades, levantamento de mercado estimativa de valor, entre outros pontos relevantes. Contudo, a legislação supra permite a simplificação desse processo, conforme exposto no § 2º do artigo 18, ora mencionado, aos quais cita-se:

*"Art. 18.*

*(...)*

*§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."*

Deste técnico modo, ao adotar uma abordagem simplificada, a Administração pode focar nos aspectos essenciais do estudo técnico preliminar priorizando os elementos críticos para a tomada de decisão. Isso não apenas

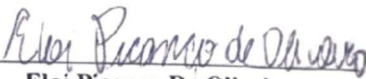


acelera o processo licitatório, mas também reduz a burocracia, proporcionando uma maior agilidade na contratação de bens e serviços necessários para atender às demandas públicas.

Em síntese, a simplificação do estudo técnico preliminar proporciona uma maior flexibilidade e agilidade à Administração pública, sem comprometer a análise da viabilidade e a busca por resultados eficiente. Essa abordagem se alinha com a busca constante por processos mais céleres e eficazes sem negligenciar a necessária fundamentação técnica e econômica para as contratações públicas.

#### 10. RESOLUÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO:

Beruri, AM 15 de janeiro de 2025.

  
Eloi Picanço De Oliveira  
Secretário Municipal de Educação  
Dec. nº 003/2025-GPMB

#### 11. APROVAÇÃO:

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no artigo 48, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 029/2023-GPMB e alterações posteriores, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Beruri, AM 17 de janeiro de 2025.

  
Emerson Klinger Gonçalves de Melo  
Prefeito do Município de Beruri

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição de gêneros alimentícios *in natura* (Agricultura Familiar) destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE, dos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental do Município de Beruri, Estado do Amazonas, para o Exercício Financeiro de 2025.

Edital de Chamada Pública n.º 01/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015.

A Prefeitura Municipal Beruri, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Castelo Branco, n.º 100, inscrita no CNPJ sob n. 04.628.111/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 10 meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10/02 a 28/02 de 2025, no horário de 08h às 14h, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, Comissão de Licitação, localizada à Av. Castelo Branco, n.º 100, Centro.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

### TABELA I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, MODALIDADE DE ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E EJA.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Abacaxi	kg	2.000		
02	Açaí	Litros	3.000		
03	Banana prata	kg	3.000		

04	Banana pacovã	Kg	4.000		
05	Banana maçã	kg	3.000		
06	Cheiro Verde	mç	400		
07	Chicória	mç	400		
08	Cebolinha	mç	400		
09	Couve	mç	500		
10	Jerimum	kg	1.500		
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	500 sacos		
12	Limão	Kg	150		
13	Macaxeira	Kg	2.000		
14	Mamão havaí “de vez”	Kg	1.000		
15	Melancia	Kg	5.000		
16	Pimenta de cheiro	Kg	300		
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4.000		
18	Farinha tapioca	Kg	2.500		
19	Maxixe	Kg	300		
20	Bananada	Kg	2.000		
21	Filé de pirarucu	Kg	1.000		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

**TABELA II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AGRICULTURA FAMILIAR, MODALIDADE DE ENSINO INTEGRAL.**

Nº	Produto	Unidade	Quantidade Anual	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Açaí	Litros	2.500		
02	Banana prata	kg	1.000		
03	Banana pacovã	Kg	1.000		
04	Banana maçã	kg	1.000		

05	Cheiro Verde	mç	200		
06	Chicória	mç	200		
07	Cebolinha	mç	200		
08	Couve	mç	200		
09	Jerimum	kg	1.000		
10	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	100 sacos		
11	Limão	Kg	80		
12	Macaxeira	Kg	500		
13	Mamão havaí “de vez”	Kg	500		
14	Melancia	Kg	1.000		
15	Pimenta de cheiro	Kg	100		
16	Polpas de frutas (goiaba, cupuaçu)	Kg	500		
17	Farinha tapioca	Kg	800		
18	Maxixe	Kg	100		
19	Feijão de metro	Kg	200		
20	Filé de pirarucu	Kg	800		

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

### 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo I);

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II - o extrato da CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo I);
  - VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
  - VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
  - VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e

#### **4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA (ANEXO I)**

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 10 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física); Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## **6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Avenida Castelo Branco, Centro s/nº, até o dia 20/03, de 08h até as 16h, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Abacaxi
02	Açaí
03	Banana prata
04	Banana pacovã
05	Banana maçã
06	Cheiro Verde
07	Chicória
08	Couve
09	Jerimum
10	Laranja
11	Limão
12	Macaxeira
1	Mamão havaí “de vez”
15	Melancia
16	Pimenta de cheiro
17	Polpas de frutas (goiaba, cupuaçu)
18	Farinha tapioca
19	Maxixe
20	Bananada
21	Cebolinha
22	Filé de pirarucu
23	Feijão de metro

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios da **tabela I**, deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Local da entrega	Periodicidade da Entrega (semanal/quinzenal)
Abacaxi	kg	200	Depósito da Merenda Escolar	Quinzenal
Açaí	Litros	300		Quinzenal
Banana prata	kg	300		Quinzenal
Banana pacovã	kg	400		Quinzenal
Banana maçã	kg	300		Quinzenal
Cheiro Verde	mç	40		Quinzenal
Chicória	mç	40		Quinzenal
Cebolinha	mç	40		Quinzenal
Couve	mç	50		Quinzenal
Jerimum	kg	150		Quinzenal
Laranja	SACOS COM 100 UNID. CADA	50		Quinzenal
Limão	Kg	15		Quinzenal
Macaxeira	Kg	200		Quinzenal
Mamão havaí	Kg	100		Quinzenal
Melancia	Kg	500		Quinzenal
Pimenta de cheiro	Kg	30		Quinzenal
Polpas de frutas (goiaba, cupuaçu)	Kg	400		Quinzenal
Farinha tapioca	Kg	250		Quinzenal
Maxixe	Kg	30		Quinzenal
Bananada	Kg	200		Quinzenal
Filé de pirarucu	Kg	100	Quinzenal	

A entrega dos gêneros alimentícios da **tabela II**, deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produto	Unid.	Quant.	Local da	Periodicidade da Entrega
---------	-------	--------	----------	--------------------------

			entrega	(semanal/quinzenal)
			Depósito da	
Açai	Litros	250	Merenda Escolar	Quinzenal
Banana prata	kg	100		Quinzenal
Banana pacovã	kg	100		Quinzenal
Banana maçã	kg	100		Quinzenal
Cheiro Verde	mç	20		Q
				Quinzenal
Chicória	mç	20		Quinzenal
Cebolinha	mç	20		Quinzenal
Couve	mç	20		Quinzenal
Jerimum	kg	100		Quinzenal
Laranja	SACOS COM 100 UNID.	10		Quinzenal
Limão	Kg	08		Quinzenal
Macaxeira	Kg	50		Quinzenal
Mamão havaí	Kg	50		Quinzenal
Melancia	Kg	100		Quinzenal
Pimenta de cheiro	Kg	10		Quinzenal
Polpas de frutas (goiaba, cupuaçu)	Kg	50		Quinzenal
Farinha tapioca	Kg	80		Quinzenal
Maxixe	Kg	10		Quinzenal
Feijão de metro	mç	20	Quinzenal	
Filé de pirarucu	Kg	80	Quinzenal	

## 8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, por meio de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: nas sedes da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Beruri, Comissão de Licitação.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

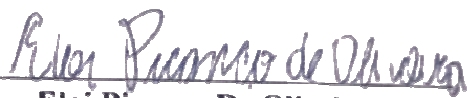
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como com o disposto no Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

Beruri/AM, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2025.



**Eloi Picanço De Oliveira**

Secretário Municipal de Educação

Dec. nº 003/2025-GPMB



**EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI

**Processo Nº. 000112001.2025.0010 – SEMED**

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**

**DESPACHO:**

G.P.

I. Autue-se.

II. Encaminhe-se ao DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO para as providências preliminares, quanto à fixação do limite de gastos, tipo e modalidade de licitação para compra e/ou serviços.

Gabinete do Prefeito do Município de Beruri, Estado do Amazonas, aos 15 de janeiro de 2025.

*Marília da Cunha Bastos*

**Marília da Cunha Bastos**

Chefe de Gabinete

Dec. nº 006/2025-GPMB

Interessado: **Secretaria Municipal de Educação**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.**

**AUTUAÇÃO:**

- I. Nesta data, em cumprimento do respeitável despacho do Ilustríssimo senhor Chefe de Gabinete, **AUTUO o DFD – SEMED**, em 17/01/2025, na forma do processo administrativo N° **000112001.2025.0010 – SEMED.**

Secretária de Gabinete da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 de janeiro de 2025.

*Khamyla Pessoa Picanço*

**Khamyla Pessoa Picanço**

Secretária de Gabinete

Dec. nº 063/2025-GPMB



**TERMO DE RECEBIMENTO**

**CERTIFICO** o recebimento do processo administrativo n° 000112001.2025.0010 - SEMED, no Departamento Administrativo e Financeiro nesta data, fazendo-se conclusivo à Agente de Contratação.

Beruri/AM, 25 de março de 2025.



*Rayssa Santos Lima*

Rayssa Santos Lima

Equipe de contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB



PROCESSO Nº 000112001.2025.0010 - SEMED

## DESPACHO

1. Junte o Decreto de Nomeação da Comissão de Contratação Pública;
2. Faça a Pesquisa de Mercado e Mapa Comparativo de Preços;
3. Após concluso, convoque reunião com a Comissão de Contratação Pública para deliberação acerca da Modalidade de Licitação e fixação dos valores máximos de gastos.

Beruri/AM, 28 de março de 2025.

*Gabriela Alves Miranda*

**Gabriela Alves Miranda**

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0043/2025 – GPMB.**

Dispõe sobre a nomeação de agentes públicos para as funções de **Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico**, conforme a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor **Emerson Klinger Gonçalves de Mello**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores para o desempenho das funções relacionadas aos processos de contratação pública, conforme indicado abaixo:

**I - Agente de Contratação:**

Nome: Gabriela Alves Miranda

CPF: 016.353.852-29

**II – Comissão de Contratação:**

**Membro 01:**

Nome: Alphaville Elias de Vasconcelos

CPF: 021.819.092-10

**Membro 02:**

Nome: Juliana Beltrão Gama

CPF: 034.372.772-27

**Membro 03:**

Nome: Rayssa Santos Lima

CPF: 018.234.662-57

**III - Gestor de Contratos:**

Nome: Mateus Saldanha Simões

CPF: 025.515.562-01

**IV - Pregoeira:**

Nome: Priscila de Souza Rebelo

CPF: 933.858.972-20

**Art. 2º** Os agentes públicos designados para o exercício das funções de Agente de Contratação, Pregoeiro, Gestor de Contratos e Membros de Apoio Técnico poderão ser servidores públicos comissionados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes critérios:

I - a inexistência de servidores efetivos disponíveis para a função;

II - a qualificação técnica e a capacidade do servidor comissionado para o desempenho das funções designadas.

III - Essa possibilidade está respaldada também no Acórdão nº 3561/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que reforça a necessidade de fundamentação da designação e do cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos pela legislação.

**Art. 3º** Os agentes ora nomeados deverão observar os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares municipais e federais aplicáveis ao desempenho de suas funções.

**Art. 4º** Este decreto produz efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Emerson Klinger Gonçalves de Mello**

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

**Publicado por:**

Marília da Cunha Bastos

**Código Identificador:** 2QYUD4LSW

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13/01/2025 - Nº 3775. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

---

**ESTADO DO AMAZONAS**  
**MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA Nº006/2025- GPMB**

**Decreto Nº 043/ 2025- GPM, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 13.01.2025- Nº 3775.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, Senhor Emerson Klinger Gonçalves de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, II, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica retificado o nome indicado no Art. 1º, Inciso II, Membro 01, do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição Nº 3775, do dia 13 de janeiro de 2025, conforme segue:

Onde se lê: **Alphaville Elias de Vasconcelos**

Leia-se: **Alfavilly Elias de Vasconcelos**

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto Nº 0043/2025 – GPMB.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Beruri-AM aos 01 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**Emerson Klinger Gonçalves de Mello**

Prefeito Municipal de Beruri

Prefeitura Municipal de Beruri-AM

**Publicado por:**

Marília da Cunha Bastos

**Código Identificador:** PZZW5YYTK

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 16/01/2025 - Nº 3778. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>



**CARTA CONSULTA**

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

À Empresa

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE LAGO DO ALTO ATININGA**

**CNPJ nº 07.975.755/0001-50**

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais).

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e documentação de habilitação constante no termo de referência, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

**Informações: Prefeitura Municipal de Beruri**

CNPJ: 04.628.111/0001-06

**Endereço:** Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriela Alves Miranda**

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

*Recebi  
08/04/2025  
Prof.*



## CARTA CONSULTA

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

À Empresa

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATUARANA**

**CNPJ nº 05.025.052/0001-36**

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais).

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e documentação de habilitação constante no termo de referência, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

**Informações: Prefeitura Municipal de Beruri**

**CNPJ: 04.628.111/0001-06**

**Endereço:** Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriela Alves Miranda**

Agente de Contratação

Dec. n° 043/2025-GPMB

Rebi  
08/04/2025  
Jan.



**CARTA CONSULTA**

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

À Empresa

**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**

**CNPJ nº 15.811.342/0001-00**

A Prefeitura Municipal de Beruri, através da Comissão de Contratação, vem por meio deste documento solicitar sua proposta para eventual aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares indígenas (ou comunidades tradicionais).

Caso seja de vosso interesse fornecer os produtos identificados, solicitamos que nos envie no prazo de 48 horas uma proposta comercial com o valor do referido produto e documentação de habilitação constante no termo de referência, para que possamos analisar e dar prosseguimento ao processo de contratação.

Segue em anexo o termo de referência com as especificações necessárias do objeto supracitado.

**Informações: Prefeitura Municipal de Beruri**

CNPJ: 04.628.111/0001-06

**Endereço:** Sede na Av. Costa e Silva, S/N – São Francisco, em Beruri/AM.

Na oportunidade, na certeza de poder contar com o vosso apoio, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**Gabriela Alves Miranda**

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

*Revisi  
08/04/2025  
[Handwritten signature]*

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA DE BERURI**

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacaxi	kg	2.000	R\$ 18,38	
02	Açaí	Litros	5500	R\$ 32,90	
03	Banana prata	kg	4000	R\$ 6,80	
04	Banana pacovã	Kg	5000	R\$ 8,60	
05	Banana maçã	kg	4000	R\$ 6,50	
06	Cheiro Verde	mç	600	R\$ 5,80	
07	Chicória	mç	600	R\$ 4,50	
08	Cebolinha	mç	600	R\$ 5,00	
09	Couve	mç	700	R\$5,00	
10	Jerimum	kg	2500	R\$ 4,00	
11	Laranja	Sacos com 100 unid. Cada um	600	R\$ 125,00	
12	Limão	Kg	230	R\$13,00	
13	Macaxeira	Kg	2500	R\$ 4,50	
14	Mamão havaí "de vez"	Kg	1500	R\$ 5,50	
15	Melancia	Kg	6000	R\$ 4,30	
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 17,90	
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R\$ 32,90	
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R\$ 14,00	
19	Maxixe	Kg	400	R\$ 5,20	
20	Bananada	Kg	2200	R\$ 30,00	
21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R\$ 42,00	

Comunidade Lago do Jatuarana, S/N,  
Zona Rural, Manicoré/AM  
CEP 69280-000

**COTAÇÃO DE PREÇOS PREFEITURA DE BERURI**

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Açaí	Litros	5.500	R\$ 29,00	R\$ 159.500,00
3	Banana prata	kg	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
4	Banana pacovã	Kg	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
5	Banana maçã	kg	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
6	Cheiro Verde	mç	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
7	Chicória	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
8	Cebolinha	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
9	Couve	mç	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
10	Jerimum	kg	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
12	Limão	Kg	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00
13	Macaxeira	Kg	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
14	Mamão havaí “de vez”	Kg	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	Melancia	Kg	6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4.500	R\$ 29,00	R\$ 130.500,00
18	Farinha tapioca	Kg	3.300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00
19	Maxixe	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
20	Bananada	Kg	2.200	R\$ 28,35	R\$ 62.370,00
21	Filé de pirarucu	Kg	1.800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00
	<b>TOTAL</b>				R\$ R\$ 710.530,00

15.811.342/0001-69

ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

LUG. MARGEM DIREITA DA  
ESTRADA DO ATININGA

Zona Rural, CEP: 69.289-000

**COTAÇÃO DE PREÇOS PARA A PREFEITURA DE BERURI**

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
				UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi	kg	2.000	R\$ 16,00	32.000,00
2	Açaí	Litros	5500	R\$ 32,00	176.000,00
3	Banana prata	kg	4000	R\$ 6,00	24.000,00
4	Banana pacovã	Kg	5000	R\$ 8,00	40.000,00
5	Banana maçã	kg	4000	R\$6,20	24.800,00
6	Cheiro Verde	mç	600	R\$ 5,20	3.120,00
7	Chicória	mç	600	R\$ 4,10	2.460,00
8	Cebolinha	mç	600	R\$4,80	2.880,00
9	Couve	mç	700	R\$4,70	3.290,00
10	Jerimum	kg	2500	R\$3,80	9.500,00
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600	R\$ 120,00	72.000,00
12	Limão	Kg	230	R\$ 12,08	2.778,40
13	Macaxeira	Kg	2500	R\$ 4,10	10.250,00
14	Mamão havaí "de vez"	Kg	1500	R\$ 5,20	7.800,00
15	Melancia	Kg	6000	R\$ 4,00	24.000,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 17,00	6.800,00
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R\$ 32,00	144.000,00
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R\$ 13,00	42.900,00
19	Maxixe	Kg	400	R\$5,00	2.000,00
20	Bananada	Kg	2200	R\$ 29,00	63.800,00
21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R\$ 42,00	75.600,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 769.978,40</b>



**Comunidade de São José do Lago do Atininga, S/N  
RIO ATININGA, Zona Rural, Manicoré/AM  
CEP 69280-000**

MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 000112001.2025.0010 – SEMED

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATININGA		VALOR MEDIO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi	kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	R\$ 18,38	R\$ 36.760,00	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
2	Açaí	Litros	5500	R\$ 29,00	R\$ 159.500,00	R\$ 32,90	R\$ 180.950,00	R\$ 32,00	R\$ 176.000,00	R\$ 31,30	R\$ 172.150,00
3	Banana prata	kg	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00	R\$ 5,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
4	Banana pacová	Kg	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00	R\$ 8,03	R\$ 40.166,67
5	Banana maçã	kg	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00	R\$ 6,23	R\$ 24.933,33
6	Cheiro Verde	mç	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00	R\$ 5,33	R\$ 3.200,00
7	Chicória	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
8	Cebolinha	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
9	Couve	mç	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00	R\$ 4,73	R\$ 3.313,33
10	Jerimum	kg	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00	R\$ 3,77	R\$ 9.416,67
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
12	Limão	Kg	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00	R\$ 12,08	R\$ 2.778,40	R\$ 12,36	R\$ 2.842,80
13	Macaxeira	Kg	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00	R\$ 4,20	R\$ 10.500,00
14	Mamão havaí "de vez"	Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00	R\$ 5,23	R\$ 7.850,00
15	Melancia	Kg	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	R\$ 4,07	R\$ 24.400,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	R\$ 16,97	R\$ 6.786,67
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R\$ 29,00	R\$ 130.500,00	R\$ 32,90	R\$ 148.050,00	R\$ 32,00	R\$ 144.000,00	R\$ 31,30	R\$ 140.850,00
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00	R\$ 14,00	R\$ 46.200,00	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00	R\$ 13,33	R\$ 44.000,00
19	Maxixe	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	R\$ 4,90	R\$ 1.960,00
20	Bananada	Kg	2200	R\$ 28,35	R\$ 62.370,00	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00	R\$ 29,00	R\$ 63.800,00	R\$ 29,12	R\$ 64.056,67
21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00	R\$ 41,00	R\$ 73.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 710.530,00</b>	<b>R\$ 804.970,00</b>	<b>R\$ 769.978,40</b>			

*Gabriela Alves Miranda*

Gabriela Alves Miranda  
 Agente de Contratação  
 Dec. nº 043/2025-GPMB

MAPA COMPARATIVO

PROCESSO Nº 000112001.2025.0010 – SEMED

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE

INTERRESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATININGA		VALOR MEDIO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Valor Unit.	Valor Total



PROCESSO Nº 000112001.2025.0010 – SEMED

## DELIBERAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

O Departamento Administrativo Financeiro, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de definição dos critérios para a escolha da modalidade de licitação a ser adotada, delibera o seguinte:

### 1. Considerações Preliminares

1.1. A presente deliberação tem por objetivo estabelecer os critérios para fixação do valor de referência para a escolha da modalidade de licitação, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.2. A escolha da modalidade de licitação se baseia no artigo 23 da referida legislação, bem como nas necessidades administrativas e financeiras da entidade.

### 2. Metodologia de Cálculo

2.1. O valor estimado para a contratação foi definido com base em:

a) O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada;

2.2. Com base nos levantamentos realizados, o valor global estimado do objeto da contratação é de **R\$ 761.826,13 (setecentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e treze centavos)**.

### 3. Definição da Modalidade de Licitação

3.1. Com base no valor estimado, a modalidade de licitação a ser adotada será **Chamada Pública pelo critério Menor valor**, conforme o disposto no artigo 33 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A escolha da modalidade se fundamenta pela natureza comum do objeto para garantir: eficiência administrativa, economicidade e ampla concorrência.

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

**Gabriela Alves Miranda**  
Agente de Contratação  
Dec. nº 043/2025-GPMB



**Despacho**

**Processo:** Nº. 000112001.2025.0010 – SEMED

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE LIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

1. Encaminham-se os presentes autos à Secretaria Municipal de Finanças, para informação de disponibilidade financeira.

Beruri/AM, 07 de abril de 2025



*Rayssa Santos Lima*

**Rayssa Santos Lima**

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

## DESPACHO

**Processo:** Nº. 000112001.2025.0010 – SEMED

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMED

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

Atendendo ao despacho da Comissão de Contratação, a secretaria municipal de finanças informa que a referida contratação poderá correr por conta das seguintes rubricas:

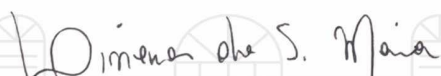
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- **PROJETO/ATIVIDADE** – 12.361.0065.2016.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Ensino Fundamental.
- **ELEMENTO DE DESPESA** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
- **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
- **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE
  
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- **PROJETO/ATIVIDADE** - 12.365.0065.2018.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-Pré-Escolar/Creche.
- **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
- **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
- **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
- **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE
  
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
- **PROJETO/ATIVIDADE** 12.366.0065.2021.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA.
- **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

- **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
  - **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
  - **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE
- 
- **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** – 02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
  - **PROJETO/ATIVIDADE** - 12.367.0065.2022.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-AEE
  - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
  - **FONTE DE RECURSO:** 1.500 – R.P
  - **FONTE DE RECURSO:** 1.550 – Q.S.E
  - **FONTE DE RECURSO:** 1.552 - PNAE

Por fim, em cumprimento ao que determina o artigo 2º da Lei Complementar Nº. 101/2000, declaramos que a despesa está adequada à Lei Orçamentária, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Beruri.

À consideração superior do Exm. Sr. Prefeito Municipal de Beruri/AM.

Beruri/AM, 07 de abril de 2025.

  
**Lineker Da Silva Maia**  
Secretário Municipal de Finanças  
Dec. nº 002/2025-GPMB



Processo nº 000112001.2025.0010 - SEMED

**DESPACHO**

1. Encaminham-se os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando autorização para continuidade do Processo Licitatório.

Beruri/AM, 09 de abril de 2025

*Rayssa Santos Lima*

**Rayssa Santos Lima**

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB

**Processo nº 000112001.2025.0010 – SEMED**

**Interessado:** SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE.

**DESPACHO:**

1. **AUTORIZO** na forma da Lei a Instauração do devido procedimento licitatório;
2. **ENCAMINHA-SE** a Comissão de contratação para que adote os tramites legal;
3. **Ao final** retorne os autos para **HOMOLOGAÇÃO**.

Beruri/AM, 10 de abril de 2025.

EMERSON KLINGER GONCALVES  
DE MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por EMERSON  
KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220  
Dados: 2025.04.10 16:18:17 -04'00'

**Emerson Klinger Gonçalves de Melo**  
Prefeito do Município de Beruri



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº **XXX/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 no âmbito do PNAE** e de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

A **Prefeitura Municipal de Beruri**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Costa e Silva, s/n**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.628.111/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, durante o período de **01 (um) ano**. Os Interessados constituídos em: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no período de **xx de xxxxx de 2025 a xx de xxxxx de 2025**, no horário de XhXXmin às XXhXXmin, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, localizada à AV. Costa e Silva, S/n – Bairro São Francisco, Beruri-AM.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa



Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
1	Abacaxi	Kg	2.000
2	Açaí	Litros	5500
3	Banana prata	Kg	4000
4	Banana pacovã	Kg	5000
5	Banana maçã	Kg	4000
6	Cheiro Verde	Mç	600
7	Chicória	Mç	600
8	Cebolinha	Mç	600
9	Couve	Mç	700
10	Jerimum	Kg	2500
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600
12	Limão	Kg	230
13	Macaxeira	Kg	2500
14	Mamão havaí “de vez”	Kg	1500
15	Melancia	Kg	6000
16	Pimenta de cheiro	Kg	400
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500
18	Farinha tapioca	Kg	3300
19	Maxixe	Kg	400
20	Bananada	Kg	2200
21	Filé de pirarucu	Kg	1800

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020**, Art.31, §º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com, a **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.**



### 3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS</b> <b>À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> <b>CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº 0XX/2025</b></p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:</b> _____</p> <p><b>CPF:</b> _____</p> <p><b>COMUNIDADE:</b> _____</p> <p><b>TELEFONE:</b> _____</p>
--

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da **DAP** ou **CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS**  
**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**COMUNIDADE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da **DAP** ou **CAF Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS**  
**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da **DAP** ou **CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA.**

**4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA**



4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores: Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020**).

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDORES: INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS**

Para **FORNECEDOR INDIVIDUAL** ou **GRUPO INFORMAL**, no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS**  
**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2025**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR INDIVIDUAL**  
**ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES**  
**FAMILIARES RURAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**COMUNIDADE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_



Para **GRUPO FORMAL** no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS**  
**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 0XX/2025**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.**



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da **DAP ou CAF Física ativa** de cada agricultor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a **DAP ou CAF** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF jurídica**) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF Física**, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **DAP ou CAF Física**);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores no seu quadro de sócios, conforme **DAP ou CAF** Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de Depósito Eletrônico, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:

Na sala onde funciona a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Beruri, estabelecida na Avenida Costa e Silva, S/n, São Francisco e também disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR**, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/E.Ex.**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de inscritos na **DAP/CAF** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP/CAF** jurídica x R\$ 40.000,00.



7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo II – Dos Contratos, da Lei 14.133/2021.

(Beruri/Am), aos XX dias do mês de xxxx de 2025.

---

Eloi Picanço de Oliveira  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Emerson Klinger Gonçalves de Melo  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI



## ANEXO I

### Modelo Proposto de Contrato de Venda para os fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais (MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar s ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP/CAF** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicida de de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º \_\_\_\_\_/20XX, pela Resolução CD/FNDE n.º \_\_\_\_/20XX, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante **acordo formal** entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**Modelo Proposto de Pesquisa de Preço**

**PESQUISA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATINGA		VALOR MEDIO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi	Kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	R\$ 18,38	R\$ 36.760,00	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
2	Açaí	Litros	5500	R\$ 29,00	R\$ 159.500,00	R\$ 32,90	R\$ 180.950,00	R\$ 32,00	R\$ 176.000,00	R\$ 31,30	R\$ 172.150,00
3	Banana prata	Kg	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
4	Banana pacovã	Kg	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00	R\$ 8,03	R\$ 40.166,67
5	Banana maçã	Kg	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00	R\$ 6,23	R\$ 24.933,33
6	Cheiro Verde	Mç	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00	R\$ 5,33	R\$ 3.200,00
7	Chicória	Mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00



8	Cebolinha	Mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00	<b>R\$ 4,60</b>	R\$ 2.760,00
9	Couve	Mç	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00	<b>R\$ 4,73</b>	R\$ 3.313,33
10	Jerimum	Kg	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00	<b>R\$ 3,77</b>	R\$ 9.416,67
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	<b>R\$ 115,00</b>	R\$ 69.000,00
12	Limão	Kg	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00	R\$ 12,08	R\$ 2.778,40	<b>R\$ 12,36</b>	R\$ 2.842,80
13	Macaxeira	Kg	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00	<b>R\$ 4,20</b>	R\$ 10.500,00
14	Mamão havaí "de vez"	Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00	<b>R\$ 5,23</b>	R\$ 7.850,00
15	Melancia	Kg	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	<b>R\$ 4,07</b>	R\$ 24.400,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	<b>R\$ 16,97</b>	R\$ 6.786,67
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R\$ 29,00	R\$ 130.500,00	R\$ 32,90	R\$ 148.050,00	R\$ 32,00	R\$ 144.000,00	<b>R\$ 31,30</b>	R\$ 140.850,00
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00	R\$ 14,00	R\$ 46.200,00	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00	<b>R\$ 13,33</b>	R\$ 44.000,00
19	Maxixe	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 4,90</b>	R\$ 1.960,00
20	Bananada	Kg	2200	R\$ 28,35	R\$ 62.370,00	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00	R\$ 29,00	R\$ 63.800,00	<b>R\$ 29,12</b>	R\$ 64.056,67



21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00	R\$ 41,00	R\$ 73.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 710.530,00</b>		<b>R\$ 804.970,00</b>		<b>R\$ 769.978,40</b>		<b>R\$ 761.826,13</b>

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



### ANEXO III

#### Modelo de Projeto de Venda Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8- Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP/CAF Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Item	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
1						
2						
<b>OBS:</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
	Fone/E-mail:

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA NºXXX/20XX

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF		
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	
<b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>			



	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. N.º Agência	6. N.º Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		



4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



										Total do projeto	Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).											
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>											
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos						
<b>Total do projeto:</b>											
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.											
Local e Data:						Fone/E-mail:					
Assinatura do Representante do Grupo Informal						CPF:					
Local e Data:						Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura		





3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					



OOBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).			
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>				
Nome			CNPJ	Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal			CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



## ANEXO IV

### Modelo Proposto de termo de recebimento da agricultura familiar

(\*)

	<b>TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> (MODELO)
---	---

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



## ANEXO V

### Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos informais ou fornecedores individuais

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_ e **DAP/CAF** física

nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI

### Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos formais

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e **DAP/CAF** Jurídica nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem **DAP/CAF** física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Despacho**

**Processo:** Nº. 000112001.2025.0010 – SEMED

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

À Douta Procuradoria-Geral do Município,

Encaminham-se os presentes autos a Assessoria Jurídica, em atendimento às determinações legais, para emissão de Parecer Jurídico acerca da Minuta do Instrumento Convocatório.

Beruri/AM, 11 de abril de 2025.



Rayssa Santos Lima

**Rayssa Santos Lima**

Equipe de contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BERURI – AM.**

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 000112001.2025.0010 - SEMED**

**MODALIDADE:** CHAMADA AGRICULTURA FAMILIAR

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

**OBJETO:** ANÁLISE MINUTA DO EDITAL

**EMENTA:**

LICITAÇÃO, LEI Nº 14.133/2021, LICITAÇÃO, EDITAL, ANÁLISE JURÍDICA, PROCESSO LICITATÓRIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SEMED.

**I - RELATÓRIO.**

Trata-se da minuta da Chamada Pública, o referido instrumento convocatório tem por finalidade a seleção de propostas para a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com vistas ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no exercício financeiro de 2025. O processo foi instruído em estrita observância ao §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, bem como às Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020 e nº 20/2020, e à Nota Técnica nº 03/2020/6CCR.

O procedimento licitatório em apreço objetiva a formalização de contratos para a aquisição de produtos da agricultura familiar, possibilitando a participação de Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais. A apresentação da documentação para habilitação e do respectivo Projeto de Venda está estabelecida no período a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, em conformidade com as exigências específicas para cada modalidade de participação, detalhadas nos envelopes respectivos.

O presente parecer tem como escopo a análise da conformidade da minuta da Chamada Pública nº 01 de 2025 com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente a Lei nº 14.133/2021, e as normativas que regem o PNAE. O intuito é assegurar a legalidade, a eficiência e a segurança jurídica do certame.

**II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.**

A aquisição de gêneros alimentícios destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Beruri, encontra seu arcabouço normativo primário na Lei nº 11.947/2009, que estabelece



as diretrizes gerais para a alimentação escolar. Complementarmente, a matéria é regulamentada pelas Resoluções do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), com destaque para as Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 e nº 20/2020, as quais disciplinam os procedimentos para a aquisição de alimentos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

A aplicação da Lei nº 14.133/2021 deve ser realizada de forma ponderada, considerando as particularidades inerentes à aquisição de alimentos da agricultura familiar para o PNAE, programa que possui um regime jurídico próprio e consolidado. A harmonização entre os preceitos da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021 será alcançada mediante interpretação sistemática das normas, priorizando a finalidade social e o fomento ao desenvolvimento da agricultura familiar. Tal abordagem não afasta, contudo, a necessidade de aderência aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

### III – CONCLUSÃO.

A minuta da Chamada Pública de 2025 demonstra conformidade com a Lei nº 11.947/2009, as Resoluções do FNDE, e, subsidiariamente, com a Lei nº 14.133/2021, atendendo aos ditames legais e normativos para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o PNAE.

Recomenda-se a estrita observância dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como a integral publicidade de todos os atos procedimentais, em consonância com o art. 21 da Lei nº 14.133/2021.

É imperativo que a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) promova a fiscalização diligente do contrato, conforme preconiza o art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em colaboração com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), para assegurar a plena execução do objeto e o adimplemento das obrigações por ambas as partes.

A aplicação criteriosa dos critérios de seleção, dos limites de venda individual e dos procedimentos de habilitação e julgamento, tal como discriminados na minuta, é fundamental para a lisura e a transparência do certame.

É o Parecer, SMJ.

Beruri/AM, 11 de abril de 2025.

*Euler Picanço Cavalcante*

**Euler Picanço Cavalcante**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**

OAB/AM 13.403

Dec. nº 010/2025-GPMB



**DESPACHO DO AGENTE**

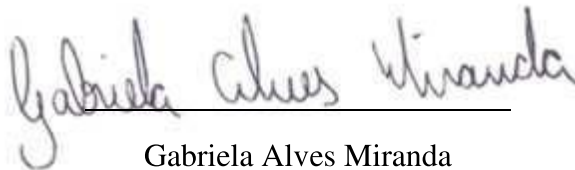
**Processo:** Nº. 000112001.2025.0010 – SEMED

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE

Diante do posicionamento favorável da Assessoria Jurídica, determino a publicação do Edital da Chamada Pública nº 01/2025, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 4º, inciso I da Lei 10.520/2002.

Beruri/Am, 14 de abril de 2025



---

Gabriela Alves Miranda

Agente de Contratação

Dec. nº 043/2025-GPMB



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública nº **01/2025**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020 no âmbito do PNAE** e de acordo com a **NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BERURI, ESTADO DO AMAZONAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).**

A **Prefeitura Municipal de Beruri**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Costa e Silva, s/n**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.628.111/0001-06, representada neste ato pelo Prefeito do Município, o Senhor **EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, durante o período de **01 (um) ano**. Os Interessados constituídos em: Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do Projeto de Venda no período de **15 de abril de 2025 a 12 de maio de 2025**, no horário de 08h00 às 14h00, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, localizada à AV. Costa e Silva, S/n – Bairro São Francisco, Beruri-AM.

**1. OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa



Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
1	Abacaxi	Kg	2.000
2	Açaí	Litros	5500
3	Banana prata	Kg	4000
4	Banana pacovã	Kg	5000
5	Banana maçã	Kg	4000
6	Cheiro Verde	Mç	600
7	Chicória	Mç	600
8	Cebolinha	Mç	600
9	Couve	Mç	700
10	Jerimum	Kg	2500
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600
12	Limão	Kg	230
13	Macaxeira	Kg	2500
14	Mamão havaí “de vez”	Kg	1500
15	Melancia	Kg	6000
16	Pimenta de cheiro	Kg	400
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500
18	Farinha tapioca	Kg	3300
19	Maxixe	Kg	400
20	Bananada	Kg	2200
21	Filé de pirarucu	Kg	1800

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (**Resolução Nº 06, de 08 de Maio de 2020**, Art.31, §º).

## 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, GRUPOS INFORMAIS E GRUPOS FORMAIS

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com, a **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020**.



**3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS</b> <b>À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> <b>CHAMADA PÚBLICA</b> <b>Nº 01/2025</b></p> <p><b>IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:</b> _____</p> <p><b>CPF:</b> _____</p> <p><b>COMUNIDADE:</b> _____</p> <p><b>TELEFONE:</b> _____</p>
---

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da **DAP** ou **CAF Física** do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS**  
**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**COMUNIDADE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da **DAP** ou **CAF Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM AS NOTAS TÉCNICAS Nº 03/2020/6CCR e Nº 09/2021/SAF/MAPA; e**

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

### **3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS**  
**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da **DAP** ou **CAF Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA N° 03/2020/6CCR e N° 09/2021/SAF/MAPA.**

**4. ENVELOPE N° 02 – PROJETO DE VENDA**



4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores: Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III** (modelo da **Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020**).

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDORES: INDIVIDUAIS, GRUPOS INFORMAIS OU GRUPOS FORMAIS**

Para **FORNECEDOR INDIVIDUAL** ou **GRUPO INFORMAL**, no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS  
À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR INDIVIDUAL  
ou GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES  
FAMILIARES RURAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**COMUNIDADE:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_



Para **GRUPO FORMAL** no envelope deverá conter o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – ANEXO III elaborado de acordo com as seguintes condições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI – AMAZONAS**  
**À COMISSÃO DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA DE FORNECEDOR DE GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.**



4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da **DAP ou CAF Física ativa** de cada agricultor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e a **DAP ou CAF** jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, o projeto de venda habilitada será em: grupo de projetos de fornecedores locais.

5.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

II – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF jurídica**) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – **DAP ou CAF Física**, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de **DAP ou CAF Física**);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores no seu quadro de sócios, conforme **DAP ou CAF** Jurídica.



5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

## 6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a última entrega do mês, através de Depósito Eletrônico, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local:

Na sala onde funciona a Comissão de Contratação, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Beruri, estabelecida na Avenida Costa e Silva, S/n, São Francisco e também disponível para consulta no Portal da Transparência do Município.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto da previstos de acordo com a **COM A NOTA TÉCNICA Nº 03/2020/6CCR**, específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por **DAP/CAF/Ano/E.Ex.**

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de inscritos na **DAP/CAF** jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na **DAP/CAF** jurídica x R\$ 40.000,00.



7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III – Dos Contratos Administrativos, da Lei nº 14.133/2021.

(Beruri/Am), aos 15 dias do mês de Abril de 2025.

---

Eloi Picanço de Oliveira  
SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Emerson Klinger Gonçalves de Melo  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI



## ANEXO I

### Modelo Proposto de Contrato de Venda para os fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais (MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, \_\_\_ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º \_\_\_\_\_, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:



O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar s ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP/CAF** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
<b>Valor Total do Contrato</b>					

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –  
PNAE

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**



A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º01/2025 pela Resolução CD/FNDE nº \_\_\_\_/20XX, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante **acordo formal** entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**



É competente o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_ (município), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA (Grupo Formal)

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO II**

**Modelo Proposto de Pesquisa de Preço**

**PESQUISA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ASSOCIAÇÃO MÃOS NA TERRA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTA DA COMUNIDADE DO LAGO DO JATURANA		ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGROEXTRATIVISTAS DA COMUNIDADE DO LOGO ALTO ATINGA		VALOR MEDIO	
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi	Kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	R\$ 18,38	R\$ 36.760,00	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00	R\$ 16,46	R\$ 32.920,00
2	Açaí	Litros	5500	R\$ 29,00	R\$ 159.500,00	R\$ 32,90	R\$ 180.950,00	R\$ 32,00	R\$ 176.000,00	R\$ 31,30	R\$ 172.150,00
3	Banana prata	Kg	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	R\$ 6,80	R\$ 27.200,00	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
4	Banana pacovã	Kg	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	R\$ 8,60	R\$ 43.000,00	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00	R\$ 8,03	R\$ 40.166,67
5	Banana maçã	Kg	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	R\$ 6,50	R\$ 26.000,00	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00	R\$ 6,23	R\$ 24.933,33
6	Cheiro Verde	Mç	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	R\$ 5,80	R\$ 3.480,00	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00	R\$ 5,33	R\$ 3.200,00
7	Chicória	Mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00



8	Cebolinha	Mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4,80	R\$ 2.880,00	<b>R\$ 4,60</b>	R\$ 2.760,00
9	Couve	Mç	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4,70	R\$ 3.290,00	<b>R\$ 4,73</b>	R\$ 3.313,33
10	Jerimum	Kg	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	R\$ 3,80	R\$ 9.500,00	<b>R\$ 3,77</b>	R\$ 9.416,67
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	R\$ 125,00	R\$ 75.000,00	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	<b>R\$ 115,00</b>	R\$ 69.000,00
12	Limão	Kg	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00	R\$ 13,00	R\$ 2.990,00	R\$ 12,08	R\$ 2.778,40	<b>R\$ 12,36</b>	R\$ 2.842,80
13	Macaxeira	Kg	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	R\$ 4,50	R\$ 11.250,00	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00	<b>R\$ 4,20</b>	R\$ 10.500,00
14	Mamão havaí "de vez"	Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00	<b>R\$ 5,23</b>	R\$ 7.850,00
15	Melancia	Kg	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00	<b>R\$ 4,07</b>	R\$ 24.400,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	R\$ 17,90	R\$ 7.160,00	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00	<b>R\$ 16,97</b>	R\$ 6.786,67
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R\$ 29,00	R\$ 130.500,00	R\$ 32,90	R\$ 148.050,00	R\$ 32,00	R\$ 144.000,00	<b>R\$ 31,30</b>	R\$ 140.850,00
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00	R\$ 14,00	R\$ 46.200,00	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00	<b>R\$ 13,33</b>	R\$ 44.000,00
19	Maxixe	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 4,90</b>	R\$ 1.960,00
20	Bananada	Kg	2200	R\$ 28,35	R\$ 62.370,00	R\$ 30,00	R\$ 66.000,00	R\$ 29,00	R\$ 63.800,00	<b>R\$ 29,12</b>	R\$ 64.056,67



21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00	R\$ 42,00	R\$ 75.600,00	R\$ 41,00	R\$ 73.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>											<b>R\$ 761.826,13</b>		

\*Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública.

Na pesquisa de preços, observar o **Artigo 31 da Resolução FNDE nº 06 de maio de 2020, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição**. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.



**ANEXO III**

**Modelo de Projeto de Venda  
Modelo proposto para os Grupos Formais**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº XXX/20XX			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente	2. CNPJ		
3. Endereço	4. Município/UF		
5- E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP	
8- Nº DAP ou CAF Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP/CAF Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço	19. Município/UF		



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF		
4. Endereço				5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF				
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
Item	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
				4.1.Unitário	4.2.Total	
1						
2						
<b>OBS:</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal
	Fone/E-mail:

**Modelo Proposto para os Grupos Informais**

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**  
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente	2. CPF	5. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

**II – FORNECEDORES PARTICIPANTES**



	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco	5. N° Agência	6. N° Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município	



4. Endereço		5.DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF			
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



										Total agricultor	
										Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).											
<b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>											
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos						
<b>Total do projeto:</b>											
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.											
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail:					
						CPF:					
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura					





3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. N° da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9.Banco		10.N° da Agência	11.N° da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					



<b>OOBS</b>	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
Nome			CNPJ	Município		
Endereço				Fone		
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		



## ANEXO IV

### Modelo Proposto de termo de recebimento da agricultura familiar

(\*)

	<b>TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR</b> (MODELO)
---	---

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_  
ENTIDADE ARTICULADORA



**ANEXO V**

**Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos informais ou fornecedores individuais**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA  
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF

nº \_\_\_\_\_ e **DAP/CAF** física

nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## ANEXO VI

### Modelo Proposto de declaração do agricultor familiar produção própria grupos formais

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ e **DAP/CAF** Jurídica nº  
\_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional  
de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são  
oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem **DAP/CAF** física e compõem esta  
cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

---

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE BERURI**

---

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO- DAFI  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 01/2025**

**O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – DAFI** da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**

**Objeto:** Aquisição de gênero alimentício da agricultura familiar, destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**PRAZO:** 22/04/2025 a 13/05/2025 até as 12h

**Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital:**

Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente) de 08 as 12 horas

**Local:** Comissão Contratação

Av. Costa e Silva S/n – Bairro São Francisco, Beruri/Am ou,

Solicitação através do e-mail: [cpl.beruri@gmail.com](mailto:cpl.beruri@gmail.com)

Beruri/AM, 16 de abril de 2025

*À Comissão*

**Publicado por:**  
PRISCILA DE SOUZA REBELO  
**Código Identificador:** TZAVCJ0IU


---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 17/04/2025 - Nº 3842. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025**  
**MODELO DE PROJETO DE VENDA – PREFEITURA DE BERURI**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2025						
I-IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
A-Grupo Formal						
<b>1- Nome do Proponente</b> ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA			<b>2- CNPJ</b> 15.811.342/0001-69			
<b>3- Endereço</b> Margem Direita da Estrada do Atininga S/N; Zona Rural			<b>4- Município</b> Manicoré			
<b>5- E-mail</b> assocmaonaterra@gmail.com		<b>6- DDD /Fone</b> (097) 99177-8424			<b>7- CEP:</b> 69.280-000	
<b>8- Nº DAP ou CAF Jurídica:</b> AM022023.03.000000463CAF		<b>9. Banco:</b> Brasil		<b>10. Agência/Corrente</b> 0891-2	<b>11. Conta Nº da Conta</b> 17147-6	
<b>12. Nº de Associados</b> 22 associados		<b>13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº</b> 11.326/2006 22 associados			<b>14. Nº de Associados com DAP /CAF Física</b> 13 associados	
<b>15. Nome do Representante Legal</b> José Rubem de Araújo Rodrigues		<b>16- CPF</b> 406.654.962-49			<b>17- DDD /Fone</b> (097) 99177-8424	
<b>18 Endereço</b> Tv Rio dos Marmelos Nº 122, Bairro Laura Vicuña		<b>19. Município/UF</b> Manicoré/AM				
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
<b>1. Nome da Entidade</b> Prefeitura Municipal de Beruri			<b>2. CNPJ</b> 04.628.111/0001-06		<b>3. Município/UF</b> Beruri/AM	
<b>4. Endereço</b> Av. Costa e Silva, S/n – Bairro São Francisco			<b>5. DDD/Fone</b> (97) 3351-1030			
<b>6. Nome do representante e e-mail</b> Emerson Klingner Gonçalves de Melo			<b>7. CPF</b>			
II-RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	I. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
1	ABACAXI. Características Adicionais: próprias para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00	
2	AÇAI. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Litros	5.500	R\$ 29,00	R\$ 159.500,00	
3	BANANA PRATA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	kg	4.000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00	
4	BANANA PACOVÁ. Tipo: extra.	Kg	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00	

	Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor					
5	BANANA MAÇÃ. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	kg	4.000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00	
6	CHEIRO VERDE. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	mç	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	
7	CHICÓRIA. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	
8	CEBOLINHA. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00	
9	COUVE. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	mç	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00	
10	JERIMUM. Grupo regional. Características adicionais: próprias para consumo humano.	kg	2.500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00	
11	LARANJA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Sacos com 100 unid. cada um	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00	
12	LIMÃO. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano.	Kg	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00	
13	MACAXEIRA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano.	Kg	2.500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00	
14	MAMÃO HAVAI "DE VEZ". Espécie: papaia. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano., adicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	1.500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00	
15	MELANCIA. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	6.000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00	
16	PIMENTA DE CHERO. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00	
17	POLPAS DE FRUTAS. (GRAVIOLA, GOIABA, CUPUAÇU, ACEROLA, MARACUJÁ) Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	4.500	R\$ 29,00	R\$ 130.500,00	
18	FARINHA DE TAPIOCA. Grupo: seca-	Kg	3.300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00	

	Subgrupo: grossa- Classe: branca- Características adicionais: isentas de matéria terrosa e parasitos, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa.					
19	MAXIXE. Tipo: extra. Características adicionais: próprias para consumo humano. Adicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00	
20	BANANADA. Unidade de fornecimento: embalagem com 1 Kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	2.200	R\$ 28,35	R\$ 62.370,00	
21	FILÉ DE PIRARUCU E ARUANÃ. Unidade de fornecimento: embalagem com 1Kg. Características adicionais: próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	Kg	1.800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00	
<b>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</b>						
Local e Data Manicoré 29/04/2025		 <b>Assinatura do Representante do Grupo Formal</b>			Fone/E-mail: (097) 99177-8424 assocmaonaterra@gmail.com CPF: 406.654.962-49	

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> <b>15.811.342/0001-69</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> <b>16/11/1993</b>
<b>NOME EMPRESARIAL</b> <b>ASSOCIACAO MAO NA TERRA</b>				
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> *****			<b>PORTE</b> <b>DEMAIS</b>	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>				
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> <b>399-9 - Associação Privada</b>				
<b>LOGRADOURO</b> <b>EST MARGEM DIREITA DA ESTRADA DO ATININGA</b>		<b>NÚMERO</b> <b>SN</b>	<b>COMPLEMENTO</b> *****	
<b>CEP</b> <b>69.280-000</b>	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> <b>ZONA RURAL</b>	<b>MUNICÍPIO</b> <b>MANICORE</b>		<b>UF</b> <b>AM</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> <b>CRMESCRITORIO@HOTMAIL.COM</b>		<b>TELEFONE</b> <b>(97) 3373-1635</b>		
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****				
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>ATIVA</b>		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> <b>01/07/2009</b>		
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>				
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/02/2025 às 18:14:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar  
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia  
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL  
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Data de emissão do documento 19/02/2025 15:49

Nº CAF:  
AM022023 03.000000463CAF

Situação:  
ATIVO

Data de inscrição:  
23/02/2023

Data da Última Atualização  
Cadastral:  
23/02/2023

Data de Validade:  
23/02/2026



**Identificação:**

Razão Social:  
ASSOCIACAO MAO NA TERRA

Tipo de Pessoa Jurídica:  
Associação

Município:  
Manicoré

Representante Legal:  
JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES

CNPJ:  
15.811.342/0001-69

Data de Constituição:  
16/11/1993

UF:  
AM

CPF:  
406.\*\*\*.\*\*\*-49

**Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:**

Entidade:  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL SUSTENTAVEL DO ESTADO DO AMAZONAS

Cadastrador:  
MARIZA LISLEY DA SILVA JUREMA

CNPJ:  
01.171.012/0001-41

CPF:  
575.\*\*\*.\*\*\*-44

**Composição Societária:**

**Categorias de Agricultores Familiares**

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Comunidade e outras comunidades tradicionais	7	31,82
Indígena	1	4,55
Pescador/a	2	9,09
Demais Agricultores Familiares	3	13,64

**Resultado da Composição Societária:**

**Categorias de Agricultores Familiares**

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	13	59,10
Número de associados sem inscrição no CAF	9	40,90

**Quantidade de Inscrições no CAF por Município:**

Município/UF  
Manicoré/AM

Quantidade

13

**Lista de composição Societária:**

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADRIANA MENEZES DE SOUZA	073.***.***-70	ATIVO	AM072024.01.001836330CAF
ANAZIER REGO IZEL	972.***.***-20	Não possui CAF	
ANTONIO CECELIO MAGALHÃES	962.***.***-34	Não possui CAF	
ANTONIO REGO VIEIRA	940.***.***-00	ATIVO	AM072024.01.001842436CAF
DAILIN MARDIVAL MENEZES DE ARAUJO	029.***.***-90	ATIVO	AM072024.01.001836330CAF
EUDRIANE PINHEIRO BATISTA	959.***.***-72	ATIVO	AM072024.01.001834539CAF
GENIVALDO CALDAS PINHEIRO	776.***.***-53	ATIVO	AM072024.01.001834539CAF
JOÃO ROBERTO MENEZES ARAUJO	005.***.***-45	Não possui CAF	
JOSE EMAN DE ARAUJO RODRIGUES	193.***.***-00	ATIVO	AM072024.01.001840967CAF
JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES	406.***.***-49	Não possui CAF	
JOSE ZIDANE MENEZES DE ARAUJO	704.***.***-00	ATIVO	AM072024.01.001836575CAF
JUAN GUIMARAES RODRIGUES	064.***.***-21	ATIVO	AM112023.01.001000350CAF
MANOEL ANDRE DA SILVA SANTANA	773.***.***-04	Não possui CAF	
MANOEL VALDENIO FERREIRA LOPES	409.***.***-49	Não possui CAF	
MARIA TEREZA NUNES BARRETO	731.***.***-68	ATIVO	AM042024.01.001397563CAF
NELCI FRANÇA MOTA	855.***.***-20	Não possui CAF	
PEDRO ALVES MORAES FILHO	636.***.***-72	ATIVO	AM042024.01.001397563CAF
RAIMUNDO CAMPOS GUIMARAES	864.***.***-53	ATIVO	AM072024.01.001842687CAF
ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO RODRIGUES	558.***.***-91	Não possui CAF	
SEBASTIAO SANTANA REGO	007.***.***-16	ATIVO	DF072024.01.001853661CAF
TALISMÃ DE ARAUJO ASSUNÇÃO	474.***.***-97	Não possui CAF	
ZIDANE JOSE MENEZES DE ARAUJO	704.***.***-42	ATIVO	AM072024.01.001839023CAF

Data: 22/04/2025 16h05min

Número

486

Validade

21/07/2025

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA CNPJ: 15811342000169

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 3562 - ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA

Endereço: Acesso MARGEM DIREITA DA ESTRADA DO ATININGA, S/Nº - Bairro ZONA RURAL - Compl.  
ALVARA Nº. 693/2024 - CEP 69.280-000

Código de Controle

CWXIRYNEHZT7UKK1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle

Manicoré (AM), 22 de Abril de 2025



Governo do Estado do Amazonas  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Secretaria Executiva da Receita  
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 55779647

Data: 22/04/2025

Hora: 14:57:07

Válida até: 22/05/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**C.N.P.J:** 15.811.342/0001-69 - ASSOCIACAO MAO NA TERRA

**Inscrição:** 04.296.493-8 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 0161-0/99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

<https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaContPortal.do>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO MAO NA TERRA**  
**CNPJ: 15.811.342/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:01:20 do dia 19/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2025.

Código de controle da certidão: **303D.CFDC.24E5.3348**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.811.342/0001-69  
**Razão Social:** ASSOCIACAO MAO NA TERRA  
**Endereço:** EST DO ALONCO SN / AEROPORTO / MANICORE / AM / 69280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

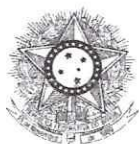
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/04/2025 a 16/05/2025

**Certificação Número:** 2025041707350190634585

Informação obtida em 22/04/2025 16:13:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO MAO NA TERRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.811.342/0001-69  
Certidão n°: 9458551/2025  
Expedição: 19/02/2025, às 11:23:45  
Validade: 18/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO MAO NA TERRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.811.342/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.







CNPJ 15.811.342/0001-69

## ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

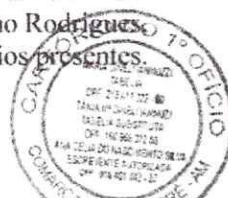
No dia 27 de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 15 horas no Galpão da Antiga Cocal, pertencente a empresa AGRO SÃO JOSÉ LTDA, mediante termo de cessão, situado a Rua D. Pedro I, Nº 571, Bairro: Centro, nesta cidade de Manicoré deu-se início a mais uma reunião da ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA em sessão extraordinária alcançando o número de dezesseis associados, conforme consta no livro de assinaturas, para que possa fazer parte integrante desta ATA como se nela estivessem transcritas para seus efeitos legais e conforme disposição estatutária: O Presidente, senhor José Rubem de Araújo Rodrigues, coordenou os trabalhos e convidou a mim Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues, secretária desta associação para lavrar esta ATA. O senhor presidente declarou aberta a sessão em regime extraordinário, iniciando a leitura do edital de convocação da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que foi afixado no mural desta associação, haja vista, não termos jornal em circulação no nosso município. Foi entregue também a circular a residência de cada sócio em data de 03 de janeiro de 2025 com a seguinte redação:

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**  
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ – ESTADO DO AMAZONAS**  
**CNPJ 15.811.342/0001-69**  
**Edital de 1ª, 2ª e 3ª Convocação de Assembleia Geral Extraordinária**

O Presidente da ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA, no uso de suas atribuições legais e estatutários que lhe conferem, conforme o Art. 12 *"a comunidade reunir-se-á em Assembleia Geral ordinariamente a cada mês e extraordinariamente sempre que for necessário"* todos os sócios que estiverem em pleno gozo de seus direitos e deveres sociais estabelecidos nos ART. 5º e 6º, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, no Galpão da Antiga Cocal, pertencente a empresa AGRO SÃO JOSÉ LTDA às 15 horas em primeira convocação de no mínimo 2/3 do número dos associados, às 14 horas com mais de 50 % dos associados em segunda convocação, e em terceira e última convocação às 17 horas com a presença da metade mais um, ou seja, no mínimo 13 (treze) associados num total de 22 (vinte e dois) associados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

### ITEM 1º - Eleição da nova Diretoria da Associação Mão na Terra.

Eu, Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues, como Secretária, verifiquei que o número de associados, em um total de 16 (dezesseis), estava de acordo com as normas estatutárias, podendo dar início aos trabalhos referentes ao ITEM 1º. Assim, a eleição da nova Diretoria da Associação Mão na Terra se deu com a apresentação dos associados da Chapa 01, única concorrente, formada pelos seguintes associados: José Rubem de Araújo Rodrigues (Presidente) com RG Nº 3692610-8 e CPF Nº 406.654.962-49, residente e domiciliado na Travessa Rio dos Marmelos nº122, Conjunto Laura Vicuña; Zidane José Menezes de Araújo (Vice-presidente), com RG Nº 3378268-7, CPF Nº 704.732.582-42, residente e domiciliado na Comunidade Curralinho/Zona Rural; Anazier Rego Izel (1ª Secretária), com RG Nº 2226604-6, CPF Nº 972.854.982-20, residente e domiciliada na Travessa Rio dos Marmelos nº122, Conjunto Laura Vicuña; Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues (2ª Secretária) com RG Nº 2194242, CPF Nº 558.403.612-91, residente e domiciliada na Estrada do Atininga, nº150, Bairro: Centro; Talismã de Araújo Assunção (1º Tesoureiro) com RG Nº 0887025-0, CPF Nº 474.065.002-97, residente e domiciliado na Rua Novo Aripuanã nº123, Bairro: Presidente Lula; Juan Guimarães Rodrigues (2º Tesoureiro) com RG Nº 3526539-6, CPF Nº 064.047.432-21, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaíuva S/N, Bairro: Centro; José Eman de Araújo Rodrigues (Conselheiro Fiscal) com RG Nº 0684780-3, CPF Nº 193.544.792-00, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaíuva S/N, Bairro: Centro e José Héder de Araújo Rodrigues (Conselheiro Fiscal) com RG Nº 771.551, CPF Nº 347.655.812-68, residente e domiciliado na Estrada do Atininga, nº150, Bairro: Centro. Dando prosseguimento aos trabalhos, esse momento teve como coordenador o presidente da Associação Mão na Terra, o Sr. José Rubem de Araújo Rodrigues, com votação aberta, ficando assim o resultado: todos os associados presentes confirmaram por unanimidade a eleição dos integrantes da Chapa 01 à nova Diretoria da Associação Mão na Terra pelo período de 04 anos (2025-2028). Como não tendo mais assunto eu, Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues, secretária da associação, lavrei a referida ata que depois de lida e aprovada foi assinada por todos os sócios presentes.





DIRETORIA

*José Rubem de Araújo Rodrigues*

JOSÉ RUBEM DE ARAÚJO RODRIGUES  
PRESIDENTE

(RG N° 3692610-8 e CPF N° 406.654.962-49)



*Zidane José Menezes de Araújo*

ZIDANE JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO  
VICE-PRESIDENTE

(RG N° 3378268-7, CPF N° 704.732.582-42)



*Anazier Rego Izel*

ANAZIER REGO IZEL  
1ª SECRETÁRIA

(RG N° 2226604-6, CPF N° 972.854.982-20)



*Rosa Maria Siqueira de Carvalho Rodrigues*

ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO RODRIGUES  
2ª SECRETÁRIA

(RG N° 2194242, CPF N° 558.403.612-91)



*Talismã de Araújo Assunção*

TALISMÃ DE ARAÚJO ASSUNÇÃO  
1º TESOUREIRO

(RG N° 0887025-0, CPF N° 474.065.002-97)



*Juan Guimarães Rodrigues*

JUAN GUIMARÃES RODRIGUES  
2º TESOUREIRO

(RG N° 3526539-6, CPF N° 064.047.432-21)



*José Eman de Araújo Rodrigues*

CONSELHO FISCAL

JOSÉ EMAN DE ARAÚJO RODRIGUES  
(RG N° 0684780-3, CPF N° 193.544.792-00)



*José Héder de Araújo Rodrigues*

JOSÉ HÉDER DE ARAÚJO RODRIGUES  
(RG N° 771.551, CPF N° 347.655.812-68)



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR004366Y12UXHVACLIX6045, Valor do ato: R\$  
11,70, Parte(s): JOSÉ RUBEM DE ARAÚJO RODRIGUES,  
Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR  
AUTENTICIDADE, data 30/01/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR0043662HWCEH4VHWSCGA26, Valor do ato: R\$  
11,70, Parte(s): ZIDANE JOSÉ MENEZES DE ARAÚJO, Tipo:  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,  
data 01/02/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR004366SQ5U0PDTVRRX4K13, Valor do ato: R\$  
11,70, Parte(s): ANAZIER REGO IZEL, Tipo:  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,  
data 01/02/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR0043667VYIQZ49UMDSPM17, Valor do ato: R\$  
11,70, Parte(s): ROSA MARIA SIQUEIRA DE CARVALHO  
RODRIGUES, Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR  
AUTENTICIDADE, data 01/02/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR0043663W7GYZ4R31J5AY54, Valor do ato: R\$  
11,70, Parte(s): TALISMÃ DE ARAÚJO ASSUNÇÃO, Tipo:  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,  
data 01/02/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR004366F5P53M4PR8AXA10, Valor do ato: R\$ 11,70,  
Parte(s): JUAN GUIMARÃES RODRIGUES, Tipo:  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE,  
data 01/02/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR004366WVLV58VTC0R7E080, Valor do ato: R\$  
11,70, Parte(s): JOSÉ EMAN DE ARAÚJO RODRIGUES,  
Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR  
AUTENTICIDADE, data 01/02/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:



SELO ELETRÔNICO TJAM - SELO  
RECFIR004366C9S64QVU3HWXDC90, Valor do ato: R\$  
11,70, Parte(s): JOSÉ HÉDER DE ARAÚJO RODRIGUES,  
Tipo: RECONHECIMENTO DE FIRMA POR  
AUTENTICIDADE, data 01/02/2025. Consulte o selo em  
<https://cidadao.portalseloam.com.br/> ou através do QR Code:







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE MANICORÉ**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA**  
Avenida Getúlio Vargas, 359, Centro – CEP. 69.280-000, e-mail: cartorio1oficiomanicore@gmail.com

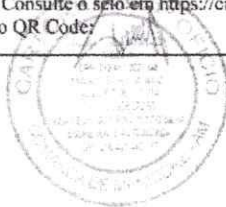


**REGISTRO**

REGISTRO da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA – INSCRITO NO CNPJ Nº 15.811.342/0001-69, às fls. nº 264/265, sob o nº de ordem 702, do Livro “A-03/8” de Registro Integral de Pessoa Jurídica, datado em 14.02.2023 – Cartório do 2º Ofício de Manicoré/AM. Registro expedido pelo Cartório do Ofício Único em decorrência da extinção do Cartório do 2º Ofício de Manicoré, em 15.02.2023. O referido é verdade e dou fé. Manicoré/AM., 30 de janeiro de 2025.

  
**TÂNIA MARIA DINELI IANNUZZI**  
Oficiala Substituta

SELO	ELETRÔNICO	TJAMSELO	
AVBTIT004366Z1E6IZ47L14QSA79. Valor do ato: R\$ 599,25. Parte(s): ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FIS, data 30/01/2025. Consulte o selo em <a href="https://cidadao.portalseloam.com.br/">https://cidadao.portalseloam.com.br/</a> ou através do QR Code.			







**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA COMARCA DE MANICORÉ**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURIDICA**  
 Avenida Getúlio Vargas, 359, Centro – CEP. 69.280-000, e-mail: cartorio1oficiomanicore@gmail.com.br

**CERTIDÃO**



**MARIA DINELI IANNUZZI**, Oficial Titular do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício e Interina do Cartório do 2º Ofício da Comarca de Manicoré, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CERTIFICO** que, a requerimento verbal de pessoa interessada, e para os devidos fins que, no Livro “A-03/8” de REGISTRO INTEGRAL DE PESSOAS JURÍDICAS, às fls. 264/265, sob a Ordem nº 902, sob sua guarda e conservação, encontra-se devidamente registrada a **ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA – MUNICÍPIO DE MANICORÉ – INSCRITO NO CNPJ Nº 15.811.342/0001-69**, datado em 14.02.2023 – Cartório do 2º Ofício de Manicoré/AM. Certidão expedido pela Cartório do Ofício Único em decorrência da extinção do Cartório do 2º Ofício de Manicoré, em 15.02.2023. O registro a que se refere a presente certidão foi feita em data de 04 de setembro de 2024.

Manicoré/AM., 30 de janeiro de 2025.\*

**TÂNIA MARIA DINELI IANNUZZI**

*Oficiala Substituta*

SELO	ELETRÔNICO	TJAMSELO
CERTPJ0043669TQRN5V2C0GVIG11, Valor do ato: R\$ 168,65, Parte(s): ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIO DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FIS, data 30/01/2025. Consulte o selo em <a href="https://cidadao.portalseloam.com.br/">https://cidadao.portalseloam.com.br/</a> ou através do QR Code		



015857



**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**  
**MUNICÍPIO DE MANICORÉ – ESTADO DO AMAZONAS**

**MUDANÇA NO NOVO ESTATUTO**

**CAPITULO I**

Da constituição, da duração e objetivos:

Art. 1º - A **Associação Mão na Terra** é uma organização civil sem fins lucrativos, com sede no município de Manicoré, na margem direita da Estrada do Atininga s/n.

Art. 2º - A Associação Mão na Terra terá a duração por tempo indeterminado

Art. 3º - A Associação Mão na Terra tem os seguintes objetivos:

- d) promover reuniões de caráter esportivo, cívico, social e educacional
- e) estimular, promover e comercializar os produtos extrativistas e não extrativista extraídos ou produzidos pelos associados
- f) promover parcerias com empresas e outros visando sempre o melhor para os sócios

**CAPITULO II**

Dos sócios: seus direitos e deveres

Art. 4º - Os sócios da Associação Mão na Terra são todos os que por afinidade quiserem ser associados, desde que:

- I - seja pessoa física maior de idade
- II – seja admitido pelos associados em Assembléia Geral, por meio de votação secreta, alcançando 2/3 de voto dos presentes
- III – contribua mensalmente com o valor estipulado pelos sócios em Assembléia Geral

Art. 5º - São direitos dos associados:

- I - tomar parte na Assembléia Geral
- II - votar e ser votado, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos de associado
- III – participar dos resultados financeiros positivos no final de cada ano

Art. 6º - São deveres dos associados:

- I - pagar mensalmente o valor estipulado pela Assembléia Geral
- II - fazer cumprir o Estatuto
- III – comparecer e participar ativamente das Assembléias Gerais e atividades promovidas pela Diretoria

IV – colaborar com a manutenção e limpeza da sede da associação.

Art. 7º - Os associados estarão sujeitos as penalidades de suspensão e eliminação do quadro social quando:

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Maria Dinelli - Tabelião / Elizandro Dinelli - Tabelião Substituto  
Rua Marechal Deodoro, 323 - Centro - CEP 69260-000 - Fone: (82) 9885-3578 / (497) 6381-5138

Cartório da Comarca da 1ª vara de Manicoré -

Manicoré - AM - MARIA DINELLI IANNUZZI

SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T.J.-AM

AD911986-54 - AUTENTICAÇÃO

Valor ato: R\$ 2,71 Valor emolumentos: R\$ 1,63

Data/Hora da utilização: 18/02/2011 11:47:59

Emitido por: Elizandro Dinelli Iannuzzi

FUNETJ-R\$ 0,18 FUNDPAM-R\$ 0,05

58FE-54B2-C039-3859

Consulte o selo em www.seloam-noin.br





- I - não comparecer a três Assembléias Gerais sem justa justificativa
- II - não pagarem suas mensalidades por três meses sem motivos justificados
- III - não participarem dos eventos organizado pela Diretoria, concordado pelos sócios anteriormente.

Parágrafo 1º - Serão eliminados do quadro social, os associados que agirem comprovadamente contra os objetivos da Associação.

Parágrafo 2º - As penalidades serão propostas por qualquer membro da Associação, que deverá apresentar a modalidade e o motivo à Assembléia Geral e este será aprovado ou não.

### CAPITULO III

#### Dos Órgãos Sociais

Art. 8º - São órgãos da Associação:

- d) Assembléia Geral
- e) Conselho Fiscal
- f) Diretoria

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - Maria Dinelli - Tabelião / Elizandro Dinelli - Tabelião Substituto  
Rua Marechal Deodoro, 333 - Centro - CEP 68260-000 - Fone: (92) 3663-1279 / (92) 8321-5138

Cartório da Comarca da 1ª Vara de Manicoré  
Manicoré - AM - MARIA DINELMANNLUZZI  
**SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO T-AM**  
AD911974-48 - AUTENTICAÇÃO  
Valor sto: R\$ 2,70 Valor emolumentos: R\$ 1,88  
Data/Hora de utilização: 18/02/2011 15:13:10  
Emitido por: Elizandro Dinelli Mannuzzi  
FUNETJ: R\$ 0,18 FUNDPAM: R\$ 0,09  
**362E-7746-B802-59C8**  
Consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)



### CAPITULO IV

Art. 9º - A Assembléia Geral, órgão constituído por todos os sócios, compete:

I - eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º - Tesoureiro, 2º - Tesoureiro, 1º - Secretário, 2º - Secretário e os três membros do Conselho Fiscal.

II - resolver sobre toda matéria pertinente a existência da Associação

III - reformar o Estatuto quando expressamente convocada para esse fim, reconhecida a necessidade de reforma

IV - julgar as prestações de conta feita pela Diretoria, emitir parecer sobre o Conselho Fiscal

Art. 10 - Conselho Fiscal é o Órgão constituído de três pessoas escolhido pela Assembléia Geral com a função de:

I - examinar e emitir parecer sobre os balancetes apresentados pelo Tesoureiro e sobre as contas apresentadas em caso de renúncia da Diretoria

Art. 11 - A Diretoria é o Órgão composto do Presidente, Vice-Presidente, 1º - Tesoureiro, 2º - Tesoureiro, 1º - Secretário, 2º - Secretário que terá o mandato de quatro anos, além de:

I - coordenar todos os trabalhos, atividades e serviços da Associação, administrar o patrimônio e promover o bem geral dos associados

II - fazer cumprir o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral

III - criar equipes de trabalho se sentir necessário

Parágrafo único - As atribuições dos membros da Diretoria são as seguintes:

6. Presidente:

6.1 Coordenar os trabalhos determinados pela Assembléia Geral

1.2 Representar os Associados onde for necessário



- 1.3 Realizar empréstimos e receber doações
- 1.4 Efetuar compras e pagamentos pendentes aprovados pela Assembléia Geral
- 1.5 Abrir contas bancaria, movimentá-las e emitir cheques
- 1.7 Delegar poderes a pessoas capacitadas para representar a Associação
7. Vice-Presidente:
  - 2.1 – substituir o presidente no impedimento deste
8. Secretário:
  - 3.1 Receber e enviar correspondências
  - 3.2 Elaborar atas das Assembléias Gerais e demais reuniões quando solicitada
9. Tesoureiro;
  - 9.1 Na ausência do Presidente movimentar contas bancarias e emitir cheques
  - 9.2 Fazer prestações de contas nas Assembléias Gerais quando solicitada pela Diretoria.
10. As atribuições do 2º - Secretário e 2º - Tesoureiro é de substituir os primeiros em seus impedimentos

## CAPITULO V

### Das Assembléias Gerais

Art. 12 - A Associação reunir-se-á em Assembléia Geral a cada dois meses e extraordinariamente sempre que for necessário

Art. 13 – É patrimônio da Associação

- I - as mensalidades
- II - as doações
- III – os bens e valores adquiridos



## CAPITULO VI

### Das disposições gerais

Art. 14 – os casos omissos nesse Estatuto serão resolvidos em Assembléia Geral

Art. 15 – o presente Estatuto poderá ser reformado pela Assembléia Geral, estando presente a metade mais um dos associados com direito a voto.

Art. 16 - No caso de dissolução da Associação, seus bens patrimoniais depois de pagar as dívidas legítimas existentes, terão o destino que a Assembléia Geral determinar.

Art. 17 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária datada em dois de julho do ano de dois mil e nove.

## REGISTRO-AVERBAÇÃO

Apresentação: 17/02/2011.  
Averbação: Livro "B" de RITD  
Ordem: nº 549 e 550  
Folhas: nº 133 e V.

Manicoré/Am., 17 de Fevereiro de 2011.

*Maria Dineli Iannuzzi*  
**MARIA DINELI IANNUZZI**  
Oficial

Cartório da Comarca da 1ª vara de Manicoré

Manicoré - AM  
MARIA DINELI IANNUZZI  
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
AD911962-61

TDPJ  
Protocolo: 9      Nº registro: 549      Nº averbação: 2  
Nome parte: ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA  
Valor ato: R\$ 134,20      Valor emolumentos: R\$ 122,00  
Data/Hora da utilização: 18/02/2011 09:46:24  
Emitido por: Elizandro Dinelli Iannuzzi  
FUNETJ: R\$ 6,10      FUNDPAM: R\$ 3,05  
**7CE3-389B-5921-E12D**  
Consulte o selo em [www.seloam.com.br](http://www.seloam.com.br)





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3692610-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/10/2018

NOME JOSE RUBEM DE ARAUJO  
 RODRIGUES  
 FLOMINANDO DE ANDRADE  
 FILHO RODRIGUES  
 IACI DA CONCEICAO ARAUJO

MANICORE-AM 14/12/1963

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

CERT. NASC. N. 1.144  
 DOUT. PLS. 60/61 LV. 13 CART. MANICORE-AM

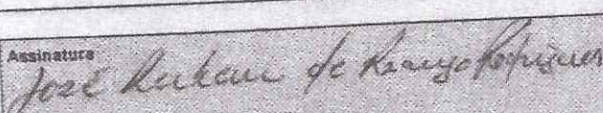
CPF PI126-RSB

  
 JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES  
 Diretor do IACI / Posto Criminal  
 M. 111 441 28  
 ASSINATURA DO DIRETOR

1A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83  
 Indústria Gráfica Brasileira Ltda.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura  
  
 JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES

S  
E  
R  
P  
R  
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 Emitido em : 18/11/93



Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

1063651-0

AMAZONAS ENERGIA S/A  
Av. Djalma Batista, 4400 Unidade 2 - Flores - CEP 69058-807  
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438/02 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 035444016  
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 13/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:  
1304 1362 3414 6700 0120 6600 1695 4440 1610 5444 0166  
Protocolo de autorização: 9132400011485293 - 30/12/2024 às 18:16:33-04:00



CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (KWH)	TOTAL A PAGAR (R\$)
DEZEMBRO/2024	13/01/2025	620	549,85

JOSE RUBEM DE ARAUJO RODRIGUES  
TV RIO DOS MARMELOS 122 AME 122  
LAURA VICUNA  
CEP: 69 280-000 - MANICORÉ R 514 111.06 48 016800

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Grupo/Subgr	Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Faturamento	Modalidade
B	RESIDENCIAL	BI-FASE/10A	11196925	NORMAL	CONVENTIONAL

DATAS DA LEITURA					
Atual:	14/12/2024	Dias de consumo:	30	Emissão:	13/12/2024
Anterior:	14/11/2024	Próxima leitura:	14/01/2025	Apresentação:	30/12/2024

DADOS DA LEITURA (KWH)								
	kWh TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	kWh F.PONTA	INJETADO F.PONTA	kWh INTERMED.	INJETADO INTERMED.	kWh RESERVADO	INJETADO RESERVADO
Leit. Atual	35579							
Leit. Anterior	34959							
Constante	1.000							
Resíduo	0							
Medido	620							
Faturado:	620							

DESCRIÇÃO DA CONTA					
CONSUMO	620	A	R\$ 0,857220	=	531,47
CORRECAO MONETARIA IP 10/24-00					2,76
MULTA POR ATRASO 10/24-00					10,53
JUROS DE MORA DE IMPO 10/24-00					5,09



**MENSAGENS IMPORTANTES**  
termos da Lei No. 917/2021.  
Parabéns! Até o dia 13/12/2024, não constamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

**PAGUE COM PIX**

**NEGOCIE SEUS DÉBITOS**

LIGUE 0800 701 3001 e consulte condições.

Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.

Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

**INDICADORES DE CONTINUIDADE**

Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DCCR estão disponíveis para sua consulta em: [www.amazonasenergia.com.br](http://www.amazonasenergia.com.br)

TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
ICMS:	(x)	14,1	1,11
PIS:	5,11, 6,75	0,0	3,60
COFINS:	5,11, 4,75	0,0	6,00



**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



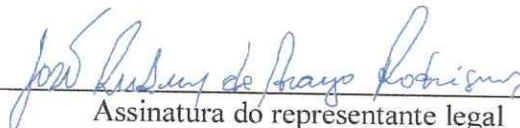
*"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"*

**CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 001/2025**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

Eu, José Rubem de Araújo Rodrigues, brasileiro, solteiro, empresário, representante da Associação Mão na Terra, com CNPJ nº 15.811.342/0001-69, DAP Jurídica nº AM022023.03.000000463CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem esta associação.

Manicoré, 25 de abril de 2025.



Assinatura do representante legal

Estrada do Atininga, S/N, Bairro: Zona Rural  
Manicoré-Amazonas

Telefones p/ contato: ☎ (97) 99177-8424 ou (97) 98430-3924  
e-mail: associacaomaonaterra@bol.com.br



**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



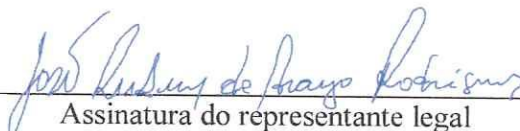
*"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"*

## CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 001/2025

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE POR DAP/ANO

O(A) Associação Mão na Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 15.811.342 / 0001-69 com sede no Município de Manicoré, CEP 69 280-000, na cidade de Manicoré neste ato representado(a) por José Rubem de Araujo Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 3692610-8, emitida pela SSSP/AM em 04/10/2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 406.654.962-49, residente e domiciliado a Tv. Rio dos Marmelos Nº 122, Bairro: Laura Vicuña, na Cidade de Manicoré – Amazonas nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL referente à sua produção, considerando os dispositivos da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e demais documentos normativos, no que couber.

Manicoré, 25 de abril de 2025.

  
Assinatura do representante legal

Estrada do Atininga, S/N, Bairro: Zona Rural  
Manicoré-Amazonas

Telefones p/ contato:  (97) 99177-8424 ou (97) 98430-3924  
e-mail: [associacaomaonaterra@bol.com.br](mailto:associacaomaonaterra@bol.com.br)



**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8




*"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"*

## CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 001/2025

### DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7. DA CF/88

O(A) Associação Mão na Terra inscrita no CNPJ sob n 15. 811.342 / 0001-69, por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Rubem de Araujo Rodrigues, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3692610-8, emitida pela SSSP/AM em 04/10/2018, e do CPF nº 406.654.962-49, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Manicoré, 25 de abril de 2025.

  
Assinatura do representante legal

Estrada do Atininga, S/N, Bairro: Zona Rural  
Manicoré-Amazonas

Telefones p/ contato: ☎ (97) 99177-8424 ou (97) 98430-3924  
e-mail: associacaomaonaterra@bol.com.br



**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**

CNPJ: 15.811.342/0001-00

Inscrição Estadual: 04.296.493-8



*"O melhor adubo para a terra é o suor do homem que nela vive e trabalha"*

## CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 001/2025

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ENTREGA

O(A) Associação Mão na Terra, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n 15.811.342 / 0001-69 com sede no Município de Manicoré, CEP 69 280-000, na cidade de Manicoré neste ato representado(a) por José Rubem de Araujo Rodrigues, brasileiro, casado, agricultor rural, portador da Cédula de Identidade RG nº 36992610-8, emitida pela SSSP/AM em 04/10/2018, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 406.654.962-49, residente e domiciliado a Tv. Rio dos Marmelos Nº 122, Bairro: Laura Vicuña, na Cidade de Manicoré – Amazonas nos termos do Estatuto Social,, **DECLARA**, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados na **CHAMADA PÚBLICA GERAL Nº 001/2025**, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.

Manicoré, 25 de abril de 2025.

Assinatura do representante legal

Estrada do Atininga, S/N, Bairro: Zona Rural  
Manicoré-Amazonas

Telefones p/ contato: ☎ (97) 99177-8424 ou (97) 98430-3924  
e-mail: [associacaomaonaterra@bol.com.br](mailto:associacaomaonaterra@bol.com.br)



**ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2025 PARA CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**PUBLICAÇÃO:** A chamada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas (DOM), 22/04/2025, e no Mural da Prefeitura Municipal de Beruri.

**ENTREGA DE ENVELOPES:**

**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA CNPJ 15.811.342/0001-69**

**Abertura da Sessão**

No dia 12 de maio de 2025, às 13h:00min, a Comissão de Contratação, presidida pela Gabriela Alves Miranda procedeu a abertura da reunião, para análise das documentações.

**Habilitação**

Analisado os documentos de habilitação, cujos mesmos foram rubricados pelos membros Comissão e assessoria Jurídica. Após verificação, a Comissão decidiu declarar Habilitada a **ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA CNPJ 15.811.342/0001-69**, por atender todos os requisitos do edital.

**Classificação do Projeto de Vendas**

Em ato contínuo, abriu-se o envelope com o projeto de venda e constatou-se que o mesmo estava **CLASSIFICADO**, atendendo integralmente as especificações, prazos e quantificações.

**Declaração de Vencedor**

Foi declarado vencedor conforme abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Açaí	Litros	5500	R\$ 29,00	R\$ 159.500,00
3	Banana prata	kg	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
4	Banana pacovã	Kg	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
5	Banana maçã	kg	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
6	Cheiro Verde	mç	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
7	Chicória	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
8	Cebolinha	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00

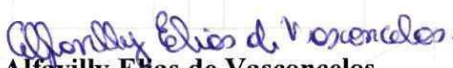


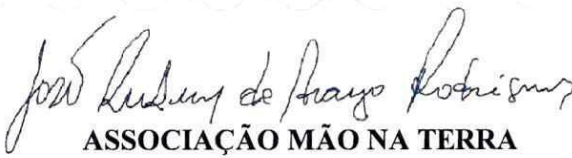
9	Couve	mç	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
10	Jerimum	kg	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
12	Limão	Kg	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00
13	Macaxeira	Kg	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
14	Mamão havaí "de vez"	Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	Melancia	Kg	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R\$ 29,00	R\$ 130.500,00
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00
19	Maxixe	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
20	Bananada	Kg	2200	R\$ 28,35	R\$ 62.370,00
21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 710.530,00

Beruri (AM), 12 de maio de 2025

  
**Gabriela Alves Miranda**  
Agente de Contratação

  
**Mateus Saldanha Simões**  
Gestor de Contratos

  
**Alfavilly Elias de Vasconcelos**  
Equipe de contratação

  
**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**  
CNPJ 15.811.342/0001-69

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão de Contratação, para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Resultante da Chamada Pública nº 01/2025.

**CONSIDERANDO** a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, oriundo do processo administrativo nº 000112001.2025.0010 – SEMED, tendo como empresa vencedora a **ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.342/0001-69 para os itens abaixo discriminados. Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	2.000	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
2	Açaí	Litros	5500	R\$ 29,00	R\$ 159.500,00
3	Banana prata	kg	4000	R\$ 5,50	R\$ 22.000,00
4	Banana pacovã	Kg	5000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
5	Banana maçã	kg	4000	R\$ 6,00	R\$ 24.000,00
6	Cheiro Verde	mç	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
7	Chicória	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
8	Cebolinha	mç	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
9	Couve	mç	700	R\$ 4,50	R\$ 3.150,00
10	Jerimum	kg	2500	R\$ 3,50	R\$ 8.750,00
11	Laranja Sacos com 100 unid. cada um	Sacos	600	R\$ 100,00	R\$ 60.000,00
12	Limão	Kg	230	R\$ 12,00	R\$ 2.760,00
13	Macaxeira	Kg	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00
14	Mamão havaí “de vez”	Kg	1500	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
15	Melancia	Kg	6000	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R\$ 29,00	R\$ 130.500,00
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R\$ 13,00	R\$ 42.900,00
19	Maxixe	Kg	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
20	Bananada	Kg	2200	R\$ 28,35	R\$ 62.370,00
21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R\$ 39,00	R\$ 70.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 710.530,00</b>

Beruri, 13 de maio de 2024.

EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220

Assinado de forma digital por EMERSON KLINGER GONCALVES DE MELLO:88028267220  
Dados: 2025.05.13 15:48:33 -04'00'

*Emerson Klinger Gonçalves de Melo*  
Prefeito do Município de Beruri



